



Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 006/2024.

Dormentes(PE), 12 de Março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. JOSÉ DE MACEDO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dormentes/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

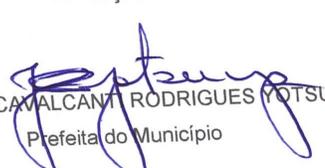
Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Câmara Municipal de Vereadores.

A matéria ora encaminhada, trata da correção de vício material existente no §2º do Artigo 1º da Lei Municipal N.º 827/2023, notadamente da parte que toca à desafetação e à doação de área para a ASSEMD – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, pois que na ocasião, muito embora tenha-se naquela ocasião da referida lei consolidada a doação de imóvel público houve a consignação equivocada do número do CNPJ da instituição beneficiária.

Em face do exposto, a presente matéria tem por exclusivo intuito corrigir tão somente a redação do §2º do Artigo 1º, para que ali se passe a constar o número correto do seu CNPJ.

Em sendo assim, solicitamos que referida matéria seja apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município



Projeto de Lei N.º 006/2024.

EMENTA: Altera dispositivos constantes da Lei Municipal N.º 827/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 827/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

§2º. *Em face da desafetação de que trata o caput deste Artigo, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o lote 01B que se encontra descrito no Anexo II desta Lei, que faz parte integrante como se aqui transcrito fosse, com área de 408m2, para ASSEMD – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.279.607/0001-27, com a exclusiva finalidade de ali construir a sede própria dessa associação;"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YAPSIYA
Prefeita do Município